ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1736, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Institui gratificação para membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a gratificação aos membros nomeados para composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dependerá de prévia nomeação do servidor para composição do órgão colegiado, por ato do chefe do Executivo Municipal.

- Art.2º. A gratificação instituída por esta Lei corresponde ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
 - Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1052/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8°, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito Suplementar da importância de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019. 198º da Independência e 131º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
24/07/2019	18	04.123.1867.0067.2064	4490520000	FISCAL	150.000,00
24/07/2019	19	04.122.1940.0227.2066	3390390000	FISCAL	63.000.00
24/01/2019	13	04.122.1340.0227.2000	3390390000	TIOCAL	03.000,00
	213.000,00				

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019. 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULAÇÃO

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR		
18	04.123.1867.0067.2064	3390920000	FISCAL	150.000,00		
10	0.4.400.40.40.0007.0000		F10041	22.222.22		
19	04.122.1940.0227.2066	3390350000	FISCAL	63.000,00		
TOTAL						
_		18 04.123.1867.0067.2064	18 04.123.1867.0067.2064 3390920000 19 04.122.1940.0227.2066 3390350000	18 04.123.1867.0067.2064 3390920000 FISCAL 19 04.122.1940.0227.2066 3390350000 FISCAL		

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019. 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

LEI Nº 1736, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Lei:

Institui gratificação para membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art.1º. Esta lei dispõe sobre a gratificação aos membros nomeados para composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Administração Directo a Indirecto do Município do São Concello do America

Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação aos membros da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar dependerá de prévia nomeação do

servidor para composição do órgão colegiado, por ato do chefe do Executivo Municipal.

Art.2º. A gratificação instituída por esta Lei corresponde ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário. Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de julho de 2019 198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310810.476

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 22772312-0001-56 DO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$1.142,02 (um mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos) Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020 - Secretaria de Agropecuária. E desenv. Agrário PROGRAMA DE TRABALHO 2.067 - Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de Dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN,24 de julho de 2019. JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, e HEG INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, p/contratada.